

DECRETO N. 3670

Publicação Nº 2670946

DECRETO Nº 3670, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 3560/2020 E Estabelece em Caráter Excepcional, Horário especial de Trabalho na forma que menciona.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra e demais legislações de regência, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município de Ascurra pelo Decreto n. 3533/2020 em razão da pandemia de coronavírus; DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II do Decreto n. 3670/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias:

- De segunda a sexta-feira: das 06h30min às 13h00min, exceto o serviço de irrigação de estradas (caminhão pipa) que ficará mantida a Jornada 12x36, das 06h00min às 11h00min e das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2020.

Município de Ascurra, 25 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3671

Publicação Nº 2671287

DECRETO Nº 3671, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO que o número de infecções pela covid-19 vem apresentando contínuo declínio, permitindo a liberação de atividades;

CONSIDERANDO que a região do Médio Vale do Itajaí foi reequadrada na matriz de risco como "alta" pelo COES;

CONSIDERANDO as liberações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde para retomada gradual de atividades;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o disposto nas alíneas "a" e "b" do art. 2º, alínea "f" do inciso I, incisos II, V e VI do art. 3º do Decreto n. 3656/2020, devendo ser observado o regramento disposto em portarias publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Havendo portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde que discipline a atividade e não houver previsão específica em decreto municipal tal portaria deverá ser observada pelos interessados para o exercício da atividade, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n. 3656/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06 de outubro de 2020, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública.

Município de Ascurra, 25 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal